



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018

que fazem o Município de Juína-MT e Copemáquinas Comércio de Peças e Representação Ltda Me.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, nº 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.160.566/0001-22, com sede Na Avenida Julio Domingos de Campos (lot e dalva). nº 4439, Bairro Marajoara, em Varzea Grande-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **AGUINALDO ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 40570497 SSP/PR e no CPF/MF 748.372.499-49, residente e domiciliado Na Avenida Julio Domingos de Campos (lot e dalva). nº 4439, Bairro Marajoara, em Varzea Grande-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação nº 051/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

“MANUTENÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA PREVENTIVA DE 1000 HORAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 38.818,17 (trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Seq.	Item	Código	Quantidade	Valor uni	Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	1,00	R\$ 472,97	R\$ 472,97
2	CORREIA AR CO 13	464801	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3	CORREIA DO MOTOR	11458	1,00	R\$ 253,00	R\$ 253,00
4	ESTOPA	7719	2,00	R\$ 6,80	R\$ 13,60
5	FILTRO AR CON 803704435	12043	1,00	R\$ 198,90	R\$ 198,90
6	FILTRO COMBUS FF5421	9603	1,00	R\$ 111,80	R\$ 111,80
7	FILTRO DE AR P 812363	464298	1,00	R\$ 297,50	R\$ 297,50
8	FILTRO DE AR P 838813	464297	1,00	R\$ 114,00	R\$ 114,00

9	FILTRO DIESEL FS 19816	464295	1,00	R\$ 384,96	R\$ 384,96
10	FILTRO ELEMEX FS 19732	464296	1,00	R\$ 175,48	R\$ 175,48
11	FILTRO HIDRAULICO 803172727	466526	1,00	R\$ 848,07	R\$ 848,07
12	FILTRO HIDRAULICO 803182167	464994	1,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00
13	FILTRO HIDRAULICO 803184486	466527	1,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3970	464293	1,00	R\$ 105,05	R\$ 105,05
15	OLEO 15W40- 15W40-1	464300	4,00	R\$ 25,69	R\$ 102,76
16	OLEO 85W140	464997	1,00	R\$ 398,46	R\$ 398,46
17	OLEO HIDRAULICO - HD- ISSO - 68- 20LT	8539	10,00	R\$ 293,41	R\$ 2.934,10
18	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	464299	1,00	R\$ 395,42	R\$ 395,42
19	REVISAO PREVENTIVA DE1000 HORAS XE215BR	466529	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
20	VIDRO FRONTAL A8-2136	466528	1,00	R\$ 307,88	R\$ 307,88

R\$ 9.305,95

Seq.	Item	Código	Quantidade	valor uni	Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	1,00	R\$ 472,97	R\$ 472,97
2	ANEL COPO FIL SFM360-002W	465001	1,00	R\$ 6,20	R\$ 6,20
3	ARRUELA PRESSAO 805300023	6975	15,00	R\$ 2,50	R\$ 37,50
4	CORREIA AR CO 13X1110	466530	1,00	R\$ 83,57	R\$ 83,57
5	CORREIA MOTOR 3288812	466523	1,00	R\$ 147,29	R\$ 147,29
6	ESTOPA	7719	2,00	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	FILTRO COMB FS1280	464745	1,00	R\$ 67,07	R\$ 67,07
8	FILTRO DIESEL FF 5052	464303	1,00	R\$ 40,68	R\$ 40,68
9	FILTRO DIESEL FS 1251	464305	1,00	R\$ 62,54	R\$ 62,54
10	FILTRO HIDRAULICO	11949	1,00	R\$ 634,44	R\$ 634,44
11	FILTRO HIDRAULICO 803164216	466521	1,00	R\$ 438,56	R\$ 438,56
12	FILTRO LUB MO LF 3349	464302	1,00	R\$ 55,75	R\$ 55,75
13	FILTRO SAIDA 250200471	466522	1,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00
14	FILTRO TRANSMISSAO 250200144	465000	1,00	R\$ 248,21	R\$ 248,21
15	KIT FILTRO AR 5301833/5301	466520	1,00	R\$ 665,16	R\$ 665,16
16	LAMINA DE CORTE 252604833	466524	5,00	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
17	OLEO 85W140	464997	3,00	R\$ 398,46	R\$ 1.195,38
18	OLEO HIDRAULICO	11457	8,00	R\$ 293,41	R\$ 2.347,28
19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	464299	1,00	R\$ 395,42	R\$ 395,42
20	OLEO TRANSMISSAO CT 40	464996	2,00	R\$ 583,05	R\$ 1.166,10
21	PARAFUSO	41890	15,00	R\$ 9,99	R\$ 149,85
22	PORCA M20 FIO 805200052	5063	15,00	R\$ 5,49	R\$ 82,35
23	REVISAO PREVENTIVA DE1000 HORAS PA CARREGADEIRA	466525	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

R\$ 11.591,92

Seq.	Item	Código	Quantidade	valor uni	Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	1,00	R\$ 472,97	R\$ 472,97
2	COLA SILICONE ALTA PERFORMACE CINZA	462135	2,00	R\$ 37,00	R\$ 74,00
3	COLA TIPO LOCTITE TRAVA	8977	1,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
4	CORREIA AR CO 13	464801	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
5	CORREIA MOTOR 3288497	464800	1,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00
6	ESTOPA	7719	2,00	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	FILTRO COMBUS FS1280	464304	1,00	R\$ 67,07	R\$ 67,07
8	FILTRO DE AGUA WF2074	464356	1,00	R\$ 114,17	R\$ 114,17
9	FILTRO DIESEL FF 5052	464303	1,00	R\$ 40,68	R\$ 40,68
10	FILTRO DIESEL FS 19816	464295	1,00	R\$ 384,96	R\$ 384,96
11	FILTRO HIDRAULICO 803112558	14176	1,00	R\$ 398,00	R\$ 398,00
12	FILTRO HIDRAULICO 803190287	466518	1,00	R\$ 598,00	R\$ 598,00
13	FILTRO OLEO LF 9009	464742	1,00	R\$ 324,61	R\$ 324,61
14	FILTRO TRANSMISSAO 0750131053	464998	1,00	R\$ 218,54	R\$ 218,54

15	HORAS TECNICAS VIAJADAS	464358	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
16	KIT FILTRO DE AR AA2948	464357	1,00	R\$ 598,00	R\$ 598,00
17	KM RODADO (DESLOCAMENTO)	459305	1.540,00	R\$ 2,20	R\$ 3.388,00
18	OLEO 15W40- 15W40-1	464300	4,00	R\$ 25,69	R\$ 102,76
19	OLEO 85W140	464997	9,00	R\$ 398,46	R\$ 3.586,14
20	OLEO HIDRAULICO	11457	6,00	R\$ 293,41	R\$ 1.760,46
21	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	464299	1,00	R\$ 395,42	R\$ 395,42
22	OLEO TRANSMISSAO 10W30 WB 101- BALDE 20 LTS	5097	2,00	R\$ 455,91	R\$ 911,82
23	OLEO TRANSMISSAO CT 40	464996	2,00	R\$ 583,05	R\$ 1.166,10
24	REVISAO PREVENTIVA DE 1000 HORAS	466519	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 17.920,30

TOT. GERAL R\$ 38.818,17

2.1.1 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA EXECUÇÃO**

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

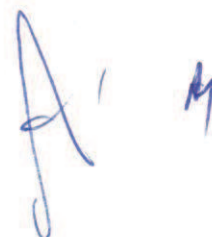
CLÁUSULA QUARTA **DOS PRAZOS**

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA **DA FISCALIZAÇÃO**







5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA **DA RESCISÃO**

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA **DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2159-08-190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2162-08.190.26.782.0028.2823.339039000000 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA **DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com

P. M. JUINA
Fis. 27
Rub. 

apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 02 (dois) meses, com início em 18 de outubro de 2018 e com término previsto para 18 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

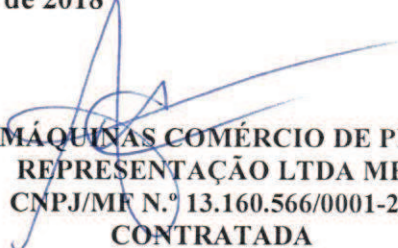
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

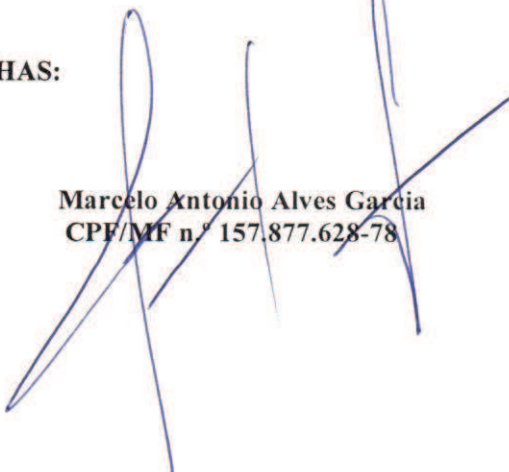
Juína - MT, 18 de Outubro de 2018


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E
REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.160.566/0001-22
CONTRATADA
AGUINALDO ALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


João dos Reis
CPF/MF n.º 803.769.088-15


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78